



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Confiança Nosso Pátrio

Secretaria de **Obras**
e **Serviços Público**



AUTORIZAÇÃO

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

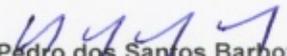
Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vista a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07.11.01/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07.11.01/2022, cujo objeto é a aquisições futuras e eventuais de matérias de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

Prazo de Vigência:	O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
Despesa Estimada:	R\$ 111.312,85 (cento e onze mil, trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).
Programa:	0601 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 15 122 0002 2.072 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de consumo

Anexamos a presente autorização, a anuência do fornecedor, anuência do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da **EMPRESA**: FRANCISCA DACIA CANDIDO DE QUEIROZ inscrita no CNPJ: 02.345.787/0001-59 ENDEREÇO: Travessa Mercado Público Nº S/N BAIRRO: Centro, CEP: 62.748-000, CIDADE: Capistrano ESTADO: CE REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Dacia Cândido de Queiroz TELEFONE: (85) 9.9730-8572 EMAIL: - - - E da **EMPRESA**: V B S DE OLIVEIRA CNPJ: 28.453.098/0001-51 ENDEREÇO: Rua 1103, Nº 134, BAIRRO: Conjunto Ceará, CEP: 60.533-250, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: CE REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Brauly Silva de Oliveira TELEFONE: - - - . EMAIL: braulyoliveira@gmail.com.

Capistrano, Ceará, 23 de setembro de 2022.


Pedro dos Santos Barboza

Secretário de Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVAS.

1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que o quantitativo dos itens constantes abaixo foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a aquisição desses insumos para o regular desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário materiais de expediente, pois o almoxarifado encontra-se com baixo nível de estoque.

1.2. Da Justificativa do Quantitativo.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

1.3. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e no próprio Município, onde foi identificado Ata de Registro de Preços nº 07.11.01/2022 referente ao pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 07.11.01/2022 da Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano, Ceará, no qual a **EMPRESA: FRANCISCA DACIA CANDIDO DE QUEIROZ** inscrita no CNPJ: 02.345.787/0001-59 ENDEREÇO: Travessa Mercado Público Nº S/N BAIRRO: Centro, CEP: 62.748-000, CIDADE: Capistrano ESTADO: CE REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Dacia Cândido de Queiroz TELEFONE: (85) 9.9730-8572 EMAIL: - - - . E da **EMPRESA: V B S DE OLIVEIRA** CNPJ: 28.453.098/0001-51 ENDEREÇO: Rua 1103, Nº 134, BAIRRO: Conjunto Ceará, CEP: 60.533-250, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: CE REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Brauly Silva de Oliveira TELEFONE: - - - . EMAIL: braulyoliveira@gmail.com.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07.11.01/2022 da Secretaria de Educação Básica é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.



Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contratará uma aquisição já aceita por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07.11.01/2022 oriunda do Pregão supracitado para as aquisições acima mencionadas.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

2.0. OBJETO.

2.1. Aquisições futuras e eventuais de matérias de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço registrado dos itens para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 111.312,85 (cento e onze mil, trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)**.

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA – FERRAGENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMA	AÇO CEARENSE	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMA	AÇO CEARENSE	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
3	AÇO CA-50/60	QUILOGRAMA	AÇO CEARENSE	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
4	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMA	AÇO CEARENSE	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
5	ARAME GALVANIZADO N10 BWG	QUILOGRAMA	AÇO CEARENSE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
6	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	QUILOGRAMA	AÇO CEARENSE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
7	ARAME RECOZIDO N.10 BWG	QUILOGRAMA	AÇO	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transportando Condições para o Desenvolvimento

Secretaria de **Obras
e Serviços Público**



		CEARENSE					
8	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	QUILOGRAMA	AÇO CEARENSE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
9	FERRO CHATO 2" x 3/8", VARA COM 6 METROS	UNIDADE	AÇO CEARENSE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
10	PARAFUSO - 10MM COM BUCHA PLASTICA	UNIDADE	METALVI	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	
11	PARAFUSO - 6MM COM BUCHA PLASTICA	UNIDADE	METALVI	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00	
12	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UNIDADE	METALVI	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00	
13	TRELIÇA, FEITA COM CA-60, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	AÇO CEARENSE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 9.900,00	
LOTE 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA – MADEIRA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	BRUMASA DE 10MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	MADEIRA DE LEI	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00	
2	BRUMASA DE 15MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	MADEIRA DE LEI	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00	
3	CAIBRO DE 2"x1"	METRO	MADEIRA DE LEI	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	
4	COMPENSADO 10MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	MADEIRA DE LEI	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00	
5	COMPENSADO 12MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	MADEIRA DE LEI	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00	
6	COMPENSADO 8MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	MADEIRA DE LEI	25	R\$ 198,67	R\$ 4.966,75	
7	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 cm, COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, SENDO A PARTE DE CIMA E DUAS LATERAIS	CONJUNTO	MADEIRA DE LEI	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	
8	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	METRO	MADEIRA DE LEI	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
9	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	METRO	MADEIRA DE LEI	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	
10	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	METRO	MADEIRA DE LEI	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	
11	PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)	UNIDADE	MADEIRA DE LEI	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	
12	PORTA PARANÁ (0,70 x 2,10 m)	UNIDADE	MADEIRA DE LEI	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	
13	PORTA PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	UNIDADE	MADEIRA DE LEI	15	R\$ 7,22	R\$ 108,30	
14	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X7CM	METRO	MADEIRA DE LEI	450	R\$ 3,06	R\$ 1.377,00	

(Handwritten signature)



VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 48.052,05

LOTE 05 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA – FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE PLASTICO DE 10 L	UNIDADE	BEZERRA	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
2	BOMBONA TAMBOR DE 50 L	UNIDADE	BEZERRA	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
3	CARRO DE MÃO PARA ATÉ 100KG	UNIDADE	MAESTRO	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
4	ENXADA 24CM COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
5	PÁ DE BICO COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
6	VASSOURA DE 40 CM COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
7	SERRA PARA CANO	UNIDADE	STARETT	25	R\$ 12,64	R\$ 316,00
8	ARCO DE SERRA	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						R\$ 3.691,00

LOTE 03 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA – PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	A. PAIVA	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
2	ESMALTE SINTETICO 3,6L	LITRO	HIDROTINTAS	150	R\$ 47,50	R\$ 7.125,00
3	LIQUIBRILHO INCOLOR 3,6L	LITRO	LICITATINTAS	150	R\$ 54,80	R\$ 8.220,00
4	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	LITRO	LICITATINTAS	100	R\$ 54,80	R\$ 5.480,00
5	LIXA D'ÁGUA N 100	UNIDADE	TATU	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
6	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UNIDADE	TATU	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
7	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	TATU	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
8	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	QUILOGRAMA	LICITATINTAS	750	R\$ 9,40	R\$ 7.050,00
9	PINCEL 1,5"	UNIDADE	COMPEL	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
10	PINCEL 2,5"	UNIDADE	COMPEL	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
11	PINCEL 2"	UNIDADE	COMPEL	15	R\$ 10,19	R\$ 152,85
12	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UNIDADE	COMPEL	15	R\$ 12,70	R\$ 190,50
13	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UNIDADE	ATLAS	25	R\$ 11,90	R\$ 297,50



14	SOLVENTE	LITRO	SOLUT	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
15	SUPERCAL	QUILOGRAMA	HIDRACOR	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
16	TEXTURA ACRÍLICA 18L	GALÃO	LICITATINTAS	40	R\$ 160,55	R\$ 6.422,00
17	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	LITRO	LICITATINTAS	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
18	TINTA LATEX 18L	GALÃO	LICITATINTAS	40	R\$ 198,91	R\$ 7.956,40
19	TRINCHA 2"	UNIDADE	ATLAS	15	R\$ 8,97	R\$ 134,55
20	VERNIZ SINTÉTICO	LITRO	LICITATINTAS	50	R\$ 29,26	R\$ 1.463,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 49.669,80

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

4.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

4.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

4.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

4.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

4.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



5.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 5.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 5.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 6.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 6.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 6.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 6.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.6. não manter a proposta;
 - 6.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 6.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 6.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Tranquilidade e Qualidade em Cada Passo

Secretaria de **Obras**
e **Serviços Público**



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

6.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

6.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

6.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

7.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. REGIME DE FORNECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Traguardo em Qualidade em Todos os Níveis

Secretaria de **Obras
e Serviços Público**



8.1. Será executado conforme a necessidade.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá prazo de duração a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

11. PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 11.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 11.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

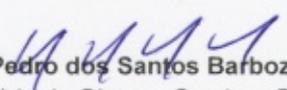
12. RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 12.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capistrano, Ceará, 23 de setembro de 2022.


Pedro dos Santos Barboza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

